

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 054/2024.

Assunto: Administrativo. Procedimento Licitatório. Formação de REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa pessoa jurídica do ramo para locação de estruturas para eventos (Palco, som, luz, etc.) em todo município de Verdejante/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71, III da Lei Federal nº 14.133/21, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 71, III, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando o arrazoado contido no PROCESSO TC nº 24100917-0 Medida Cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que, dentre outras ponderações, alega que o município errou em não observar que o motivo da inabilitação da empresa JI Barros (certidão de falência e concordata, emitida pelo fórum distribuidor), também não foi cumprido pelas empresas habilitadas, sendo verificada a ilegalidade no processo, resultando à anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do **Pregão Presencial nº 021/2024**, determinando à Secretaria solicitante que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Verdejante/PE, 06 de setembro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito